ESP-COORD. GERAL ADMINIST. - CGA

Estudo Técnico Preliminar 316/2026

1. Informações Básicas

Número do processo: 024.00131329/2026-81

2. Objeto

2.1. O presente Estudo visa apresentar embasamento para a Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviço de Locação, Instalação, Manutenção Preventiva e Corretiva de Aparelho de Ventilação Mecânica, para atendimento domiciliar, em cumprimento à ação judicial de ***A.C.C.C.***, sexo feminino, nascida em **26/04/2008, atualmente com 17 anos,** portadora de paralisia cerebral e apneia obstrutiva do sono e necessita de suporte ventilatório.

2.2. As informações sobre os serviços pleiteados estão pormenorizadas no ***D.F.D 284/2026*.** As informações foram colhidas do processo **nº 00001620620268260512 – Foro de Rio Grande da Serra - Juizado Especial - Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo**

3. Introdução e Justificativa

3.1. A Equipe de Planejamento elaborou os Estudos Técnicos Preliminares para a Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviço de Locação, Instalação, Manutenção Preventiva e Corretiva de Aparelho de Ventilação Mecânico constantes no ***D.F.D 284/2026*** presente nos autos, analisando a sua viabilidade e levantando os elementos essenciais que servirão para compor o Termo de Referência, de forma que melhor atenda às necessidades da determinação judicial em nome de ***A.C.C.C.***

3.2. A ação impetrada contra a Fazenda Pública do Estado de São Paulo pleiteia o serviço acima mencionado devido a autora apresentar comorbidades neurológicas e respiratórias, necessitando de acompanhamento com suporte contínuo de aparelho ventilação.

3.3. Informamos que este é o **primeiro atendimento** desse serviço para esta autora. Diante disso, encontra-se em elaboração o Estudo Técnico Preliminar, com a finalidade de subsidiar a instauração de procedimento licitatório.

4. Descrição da necessidade

4.1. Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviço de Locação, Instalação, Manutenção Preventiva e Corretiva de Aparelho de Ventilação Mecânica, para atendimento domiciliar, em cumprimento à ação judicial de ***A.C.C.C.***, sexo feminino, nascida em **26/04/2008, atualmente com 17 anos,** portadora de paralisia cerebral e apneia obstrutiva do sono e necessita de suporte ventilatório, de acordo com processo **nº 00001620620268260512 – Foro de Rio Grande da Serra - Juizado Especial - Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo**

4.1.2. Na petição inicial consta que a autora é portadora de paralisia cerebral e apneia obstrutiva do sono, necessitando fazer uso de suporte ventilatorio.

4.1.3. Em sentença anexa aos autos judiciais, o magistrado deu provimento ao apelo da autora para fornecer o equipamento e insumos pleiteados.

Garantia Contratual

4.2. Será exigida a prestação de garantia da contratação, conforme artigo 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2.1. A execução contratual deverá ocorrer nas dependências da residência da paciente no **Bairro Vila Lopes - CEP 09450-000– Rio Grande da Serra/SP**.

4.2.3. A execução dos serviços deverá ter início a partir da data da Ordem de início de serviço, emitida pelo Gestor do Contrato.

4.2.4. São de inteira responsabilidade desta Secretaria o recebimento dos serviços licitados, estando condicionados à conferência, avaliações qualitativas e aceitação final. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência.

5. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Coordenação das Demandas Estratégicas do SUS - CODES	CELIA ROSA CERQUEIRA

6. Descrição dos Requisitos da Contratação

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência e sua proposta, ofertando a locação dos aparelhos para terapia respiratória, incluindo manutenção preventiva e reparadora dos aparelhos, bem como a reposição dos aparelhos e acessórios, quando necessário. Os equipamentos deverão apresentar circuito e conectores compatíveis com a via aérea da paciente, assim a empresa deverá assumir os riscos e despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

6.2. A empresa deverá disponibilizar, **sem custos adicionais ao contrato**:

6.2.1. Equipamentos identificados com etiquetas que informem sobre número do telefone e nome do contato para chamados técnicos normais e emergenciais, bem como segurados contra roubo, furto e incêndios;

6.2.2. Instalação e manutenção domiciliar do equipamento locado, com revisão quando determinada pela equipe técnica da empresa, com substituição imediata do equipamento (prazo máximo de 3 horas a contar da notificação realizada, por telefone, pelo responsável pelo paciente ou gestor do contrato) no caso de impossibilidade de correção dos danos apresentados;

6.2.3. Substituição dos acessórios, copo do umidificador, circuitos respiratórios e conectores, filtros e outras peças do equipamento locado em caso de desgaste natural ou defeito, em intervalo adequado para o bom funcionamento dos equipamentos;

6.3. Realizar visita por fisioterapeuta, na quantidade necessária, com no mínimo 01 (uma) visita mensal, para acompanhamento, orientação técnica e verificação dos equipamentos locados;

6.4. Enviar mensalmente relatórios discriminando as atividades desenvolvidas diariamente/semanalmente, bem como a evolução do paciente, em papel timbrado e assinado pela equipe que realizou o procedimento;

6.5. **Os serviços deverão ser executados pelo prazo inicial de 24 (vinte e quatro) meses, prorrogáveis por iguais períodos por até 10 (dez) anos, a critério da Administração;**

6.6. Prestar esclarecimentos sobre as circunstâncias em que foram observadas as irregularidades e/ou problemas no desenvolvimento dos serviços;

6.7. Responsabilizar-se pelo controle qualitativo e quantitativo dos procedimentos realizados;

6.8. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;

6.9. Responsabilizar-se pelas prescrições e encargos trabalhistas, previdenciário, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato;

6.10. Responsabilizar-se por eventuais paralizações dos serviços por parte dos seus empregados, sem repasse de qualquer ônus ao CONTRATANTE, para que não haja interrupção dos serviços prestados;

6.11. Dar ciência imediata e por escrito ao CONTRATANTE sobre qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços;

6.12. Prestar esclarecimento que lhe forem solicitados e atender prontamente às reclamações sobre seus serviços;

6.13. Implantar, de forma adequada, a planificação, a execução e a supervisão permanente dos serviços, de maneira a não interferir nas atividades do órgão e respeitando suas normas e condutas;

6.14. Prestar os serviços de acordo com os parâmetros e rotinas estabelecidas, com a observância às recomendações aceitas pela técnica e pela legislação;

6.15. Observar as normas de segurança relativas à segurança da operação;

6.16. Os profissionais envolvidos atenderão na data da contratação, a apresentação de documento que comprove que estão devidamente registrados e em dia com o Conselho Regional de **Fisioterapia (CREFITO).**

6.17. Os funcionários da CONTRATADA somente poderão executar os serviços nas dependências da CONTRATADA, quando devidamente uniformizados e identificados por crachá, sendo obrigatório o uso de equipamentos de proteção individual adequados à atividade exercida durante o desempenho da função.

6.18. **Apresentar Licença para funcionamento do estabelecimento, expedida pela Vigilância Sanitária do Estado ou do Município onde estiver instalado (atualizada) e, no caso de renovação e esta não houver sido deferida, tempestivamente, será apresentado protocolo do pedido, formulado no prazo, acompanhado da licença anterior, correspondente ao último exercício.**

6.19. Disponibilizar canal de comunicação, para apoio no atendimento.

6.20. O profissional envolvido deverá se certificar de que o local esteja adequado para realização do procedimento.

6.21. A constatação de inadimplemento dessas exigências ensejará a possibilidade de sofrer pena de sanções ou rescisão contratual.

6.22 Quanto à Manutenção dos Equipamentos:

6.22.1. **O serviço de manutenção corretiva,** que deverá estar à disposição 24 horas por O serviço de manutenção corretiva, dia, contempla os serviços de reparos com a finalidade de eliminar todos os defeitos existentes nos equipamentos cedidos por meio do diagnóstico do defeito apresentado, bem como, da correção de anormalidades, da realização de testes e calibrações que sejam necessárias para garantir o retorno do equipamento às condições normais de funcionamento.

6.22.2. **A manutenção técnica** contempla os serviços efetuados para manter A manutenção técnica preventiva os aparelhos cedidos funcionando em condições normais, tendo como objetivo diminuir as possibilidades de paralisações, tais como manutenção do bom estado de conservação, substituição de componentes que comprometam o bom funcionamento, modificações necessárias com objetivo de atualização dos aparelhos, limpeza, pintura, regulagem, inspeção, calibração e testes, entre outras ações que garantam a operacionalização dos equipamentos.

6.22.3. Deverão ser realizadas visitas, tanto preventivas como corretivas mensais, pelos técnicos da empresa, para vistoria dos equipamentos, quando deverão ser emitidos relatórios minuciosos a respeito das condições dos equipamentos analisados.

6.22.4. Os relatórios deverão conter nomes e assinaturas dos técnicos da CONTRATADA que executaram os trabalhos bem como o dos responsáveis da CONTRATANTE que deverão acompanhar tais serviços.

6.22.5. Fornecer cronograma para a Secretaria de Estado da Saúde (através de seu gestor) com cópia ao paciente, das datas de programação de trocas dos acessórios.

7. Levantamento de Mercado

7.1. A escolha da solução se deu através de pesquisa de mercado e do conhecimento técnico e prático do objeto a ser contratado, através da análise da viabilidade de implementação das soluções disponíveis no mercado.

7.2. Sendo assim, de uma forma geral, esta equipe identificou, que para o fornecimento de Locação, Instalação, Manutenção Preventiva e Corretiva de Aparelho de Ventilação Mecânica para atendimento de mandado judicial, predominam três tipos de soluções:

7.2.1. <u>Solução 01: Contratação Através de Licitação</u>

7.2.1.1. De modo geral, a contratação dos serviços por intermédio de licitação traz, na maioria das vezes, o ganho econômico, uma vez que os licitantes tendem a ofertar melhores preços e diminuírem suas margens de lucro, a depender dos quantitativos a serem contratados pela Administração em Edital.

7.2.2. <u>Solução 02: Contratação através de Inexigibilidade</u>

7.2.2.1. Por intermédio de Inexigibilidade, quando a sentença judicial determina que a serviço de locação seja realizada por empresa indicada pelo magistrado, por escolha da autora.

7.3. ANÁLISE DAS SOLUÇÕES EXISTENTES

7.3.1. Solução 1 - A regra na Administração Pública é licitar, sendo esta solução é mais viável e adequada neste caso, uma vez que o magistrado apenas indicou que a serviços de locação fosse fornecida, sem indicação de empresas, ampliando a concorrência.

7.3.2. Solução 2 – Não foi identificado nos autos da demanda nenhum indicativo de realização da serviço por uma única empresa, sendo plenamente viável a execução de procedimento licitatório.

7.4. CONCLUSÃO

7.4.1. Visando o cumprimento da legislação, neste momento, entende-se como formato mais adequado o apresentado na Solução 1, desta forma a realização de procedimento licitatório para a futura contratação.

8. Descrição da solução como um todo

8.1. Contratação de empresa especializada na Prestação de Serviços de Locação, Instalação, Manutenção Preventiva e Corretiva de Aparelho de Ventilação Mecânica para atendimento domiciliar em cumprimento à ação judicial em nome de ***A.C.C.C.***

8.2. A justificativa para a contratação encontra-se demonstrada no item 3 deste ETP;

8.3. A necessidade da contratação foi demonstrada no item 4 do presente ETP;

8.4. Os requisitos da contratação foram elencados no item 6 do presente ETP;

8.5. Foram analisadas as possíveis soluções no item 7 do presente ETP;

8.6. Os serviços seguirão as disposições previstas no Termo de Referência e na Minuta de Contrato que comporão o processo de contratação, sendo supervisionado pelo fiscal de contratos designado pela Secretaria;

8.7. O objetivo deste procedimento é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade;

8.8. Salientamos ainda que o serviço é essencial ao tratamento da paciente, sendo de responsabilidade desta administração providenciar seu devido atendimento, em cumprimento à determinação judicial.

9. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

9.1. As quantidades demandadas dos serviços foram calculados tendo por base o relatório médico apresentado pela autora, anexado neste Estudo Técnico, conforme segue:

Código Siafísico - 91600 - Código BR 20222

Item	Descrição	Quant máxima mensal
	Ventilador Pulmonar não invasivo (dois níveis de pressão) **Especificações técnicas mínimas**: **Tipo:** Ventilador que administra dois níveis de pressão de tratamento: inspiratória (IPAP) e expiratória (EPAP). Eletrônico, microprocessado, portátil. **Finalidade**: Para assistência ventilatória em ambiente domiciliar ou emergência hospitalar; **Modos de Ventilação**: AC VC e PC, CPAP, PSV, S/T. SIMV **Parâmetros**: Frequência respiratória 0 a 60 bpm; IPAP 4 a 30 cmH2O; EPAP 4 a 20 cmH2O; Tempo inspiratório 0,5 a 3 s; Tempo de rampa 0 a 45 minutos; Monitor Gráfico: Indicadores: Informações sobre volume	

***1.01**	corrente, frequência respiratória, pressão; Alarmes Audiovisuais: Desconexão do circuito do paciente; Falha elétrica; Apneia; Alto e baixo volume corrente; Bateria baixa; Ventilador inoperante; **<u>Recursos:</u>** Programação pré-estabelecida; Compensação de vazamentos; Ventilação de backup; silenciador de alarme; Acessórios: Deverão ser fornecidos todos os acessórios necessários para o pleno atendimento a paciente. **<u>Alimentação</u>:** Bivolt automático - 60 Hz; bateria recarregável com autonomia de 8 horas; Sistema de alimentação de emergência: O sistema deverá ser fornecido com todos os componentes necessários para assegurar seu funcionamento durante interrupção do fornecimento de energia elétrica, pelo período mínimo de 4 horas. A solução poderá ser composta por bateria externa, nobreak ou outra tecnologia homologada pelo fabricante, desde que fornecida juntamente com o ventilador pulmonar e comprovadamente capaz de atender à autonomia mínima exigida. A autonomia deverá ser comprovada por catálogo técnico, manual do fabricante ou declaração emitida pelo fabricante do equipamento ou da solução de alimentação, indicando expressamente que a configuração ofertada assegura autonomia mínima de 4 horas. **MARCA:** **MODELO** **ANVISA:**	Locação Mensal – 01 unidade
***1.02**	**Umidificador aquecido,** compatível com o ventilador, com controle de temperatura e jarra/copo; **MARCA:** **MODELO** **ANVISA:**	Locação mensal 01 (uma) unidade
	ACESSORIOS	
***1.03**	Circuitos completos de paciente, com traqueia de 1,80 a 2,00 metros;	02 unidades mensais (se necessário)
***1.04**	Filtros bacteriológico/viral **Marca:** **Modelo:** **Registro Anvisa:**	Mínimo 02 trocas Mensais, totalizando se necessário, até 05 unidades. Mensais.
***1.05**	Filtros antipartículas (de pólen); **Marca:**	02 unidades mensais

	Modelo: **Registro Anvisa:**	(Se necessário)
***1.06**	**Máscara nasal, compatível com a necessidade da paciente.** **Marca:** **Modelo:** **Registro Anvisa:**	02 unidades semestral (se necessário)

10. Estimativa do Valor da Contratação

[Conteúdo Sigiloso | Justificativa: [Conteúdo Sigiloso | Justificativa: 10.1 O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e não será tornado público antes de definido o resultado do julgamento das propostas. 10.2 Justificamos que o sigilo dos preços nas licitações públicas pode ser uma ferramenta eficaz para promover a economicidade, aumentar a competitividade e prevenir superfaturamentos. 10.3 O valor estimado da contratação foi definido com observância do disposto no Decreto estadual nº 67.888, de 17 de agosto de 2023.]]

11. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

11.1. A adjudicação da despesa será considerado o critério de menor preço;

11.2. O objeto a ser contratado forma um conjunto unitário, não sendo possibilitada a opção para parcelamento dos serviços. A prestação do serviço deverá ser executada por uma única empresa contratada.

12. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

12.1. Não se inserem outras contratações correlatas e/ou interdependentes para esta contratação.

13. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

13.1. A Fundamentação da Contratação encontra-se pormenorizada no tópico e deste Estudo Técnico Preliminar;

13.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, nos termos do Decreto estadual nº 67.689, de 3 de maio de 2023, conforme consta das informações do Documento Formalizador de Demanda **nº 284/2026** - identificado no **PCA 2026** com o número **90102-1030/2026.**

14. Benefícios a serem alcançados com a contratação

14.1. A expectativa dos resultados a serem alcançados com a presente contratação são:

- visar o bem estar da autora;
- evitar maiores danos a autora que já tem a saúde extremamente debilitada;
- melhora e desenvolvimento das funções pretendidas pela autora
- Cumprimento da ação judicial.

15. Providências a serem Adotadas

15.1. O objeto da presente contratação não apresenta peculiaridades que justificam a necessidade de capacitação específica para a empresa especializada e nem para os prestadores que irão atuar no contrato, estando essas descritas no presente Estudo Técnico Preliminar, ou para os servidores os quais atuarão na contratação e fiscalização dos serviços de acordo com as especificidades do objeto a ser contratado.

16. Possíveis Impactos Ambientais

16.1. Não se fez observar a existência de possíveis impactos ambientais significativos, razão pela qual este item não será considerado no planejamento.

17. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

17.1. Justificativa da Viabilidade

Diante de toda a análise desenvolvida no presente instrumento, a Contratação mostra-se VIÁVEL em termos de disponibilidade de mercado, capacitação das empresas de prestação de serviços, bem como qualificação dos servidores envolvidos, não sendo observados óbices prosseguimento da presente contratação.

18. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

JOSINEIDE DO NASCIMENTO GOMES

Enfermeira

Assinou eletronicamente em 13/10/2026 às 12:38:10.

VANALICE PAULINO

Enfermeira - Respondendo pelo CRP/Planejamento

Assinou eletronicamente em 13/10/2026 às 13:31:25.